



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Despachos do Prefeito	2
Atos do Procurador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	4
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	13
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social	13
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	14
Avisos, Editais e Notificações.....	14

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÃO PIMEN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 2

Despachos do Prefeito

Processo: 0303/2019/05.

Requerente: Adriana Malta da Silva Jamar.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 09/10, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12/13, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 2204/2018/05.

Requerente: Natália Santos da Silva Costa.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 14/15, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18/19, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 5306/2018/05.

Requerente: Vanilza Mariano de Oliveira.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 10/11, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 14/15, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 0636/2018/05.

Requerente: Sabrina Moura Kiffer.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 13/14, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17/18, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 3456/2018/05.

Requerente: Rubiana Silva da Paz.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 16/17, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20/21, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 1151/2019/05.

Requerente: Tamara Manço Marendaz.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 09/10, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12/13, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 0503/2019/05.

Requerente: Amanda Codeça das Mercês.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 09/10, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12/13, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo nº 1490/2014/05.

Requerente: Michaela Lourenço da Silva.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 23/24, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de diferença da gratificação pelo exercício da função de orientador pedagógico não pago, na forma do art.119, I, da Lei nº 1060/11, em razão da prescrição do pedido.

Processo nº. 1406/2019/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **JOSIANE BÁRBARA MARTINS**, Professor II, matrícula nº 11701/01, com a servidora **DANIELLE GONÇALVES DE MEDEIROS DE MOURA**, Professor II, matrícula nº. 73644, pelo período de 2 anos, a contar de 28/03/2019 de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Mesquita.

Processo: 4236/2018/05.

Requerente: Liliane de Souza Peçanha.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 09/10, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13, **INDEFIRO** o pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia, na forma do art. 5, da Lei 1366/17, uma vez que é possível o gozo dos períodos de licença prêmio por assiduidade adquiridos pelo requerente, referente ao período de 2013/2018, por tratar-se de servidor ativo.

Processo nº 5074/2016/03.

Requerente: Antônia Maria Alves Mesquita.

Com base na manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 31, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da requerente, uma vez que não foram apresentados elementos que pudessem abalar o acerto da decisão, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 1060/11.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 3

Processo nº 7160/2017/06.

Requerente: Thiago Oliveira de Souza.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.30/31, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 36/37, **DEFIRO** o pedido, e **AUTORIZO** o pagamento de auxílio transporte retroativo, do período de 18 de maio de 2016 até 30 de abril de 2018.

Processo: 5320/2018/05.

Requerente: Sandra Maria da Silva Faria.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 10/11, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 14/15, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo: 0219/2019/05.

Requerente: Viviane Cassiano da Costa Souza.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Educação, às fls. 09/10, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12/13, **DEFIRO** o pedido de pagamento de gratificação de nível universitário, a contar da data de abertura do procedimento administrativo, nos termos no art. 20, "f" e § 4º da Lei nº 169/95.

Processo nº 2396/2017/06.

Requerente: Humberto Maciel Barbosa.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.36/38, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 41/42, **DEFIRO** o pedido, e **AUTORIZO** o pagamento de auxílio transporte retroativo, do período de 18/05/2016 à 31/05/2017.

Processo nº. 21038/2017/32 APENSO: 20542.2018.32, 20613.2018.32.

Requerente: SNAPLOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 60-62, **DEFIRO** o pedido de renovação da isenção de tributos municipais à empresa SNAPLOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ 02.464.464/0007-70, Inscrição Mobiliária nº 8936174 e Inscrições Mobiliárias nº 0100630, localizada em área de ZENQ- Distrito Industrial de Queimados, para o exercício fiscal de 2018, com fundamentação legal na Lei Complementar nº 0063/12 de 28/12/2012, alterada pela Lei Complementar nº 071/15, de 12/05/2015, excetuando-se o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e o ISS, por não incidência, e que, na forma do Art. 4º, só poderá ter a alíquota reduzida em 2% (dois por cento) sobre o movimento econômico nos 2 (dois) primeiros anos de atividade. Ressalto a necessidade de solicitação de renovação anual da Isenção de Tributos, na forma, § 4º do Art.200 do CTM, e de acordo com o Art. 6º, do Decreto nº 2.216/17, que institui o Calendário Fiscal do Município de Queimados – CAFIQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – ABRIL 2019

Instrumento nº 048/19: 6º Termo Aditivo, celebrado em 02/04/2019. Arquivado às fls. 321 a 323, no livro nº 01/19. Partes: Município de Queimados e PHIPPLER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. TP 01.14. Objeto: RERRATIFICAÇÃO com acréscimo do valor do contrato referente a execução de obras de construção da Unidade Básica da Estratégia de Saúde da Família, Porte Dois, localizada entre as Ruas Angélica e Buriti, no Bairro Aliança, no Município de Queimados, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 01/2014, bem como o cronograma físico financeiro apresentado às fls. 190/191, e a planilha de orçamentária apresentada às fls. 180/189, nos autos do processo administrativo nº 5756.2017.04, que passa a ser documento integrante deste Sexto Termo Aditivo. Valor: R\$ 186.694,60. Dotação orçamentária: 1302.10.301.026.1382. Fonte: 80 – IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 089/2019, no valor de R\$ 186.694,60. Processo administrativo nº 5756.2017.04.

Instrumento nº 049/19: 8º Termo Aditivo, celebrado em 05/04/2019. Arquivado às fls. 324 a 326, no livro nº 01/19. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e PHIPPLER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. TP 07.14. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de execução de obras de construção de prédio anexo ao galpão destinado ao funcionamento da Cooperativa de Coleta Seletiva, no Município de Queimados, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 07/2014, bem como o cronograma físico financeiro apresentado à fl. 124, nos autos do processo administrativo nº 9019.2017.04, que passa a ser documento integrante deste Oitavo Termo Aditivo. Prazo: 06 MESES. Processo administrativo nº 9019.2017.04.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 439/SEMAD/2019 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial da Licença para Tratar de Interesses Particulares, na forma do art. 92 da Lei 1060/2011 ao servidor **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS LESSA** – Agente Administrativo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico - SEMAD, matrícula 11997/01, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 06/05/2019. **Processo nº 1054/2019/03.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 4

ERRATA

DOQ 557/19 (ANO 3) DATA: 29/04/2019

ATO 67/SEMAD/19. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

Onde se lê:

PGM				
111	DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO	4199/81	PROCURADOR	02/05/2019 A 31/05/2019

Leia-se:

PGM				
111	DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO	4199/81	PROCURADOR	08/05/2019 a 06/06/2019

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 027/SEMUS/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 13.0900.17, tendo como objeto o registro de preços para confecção de material gráfico, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, CUMPRE com a 1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2018, Pregão nº 04/2018 (D.O.Q. nº 506 de 07 de Fevereiro de 2019).

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018
PREGÃO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 13.0900.17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro/SEMUS Srª. Lívia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sr. Felipe Correa Oliveira e Sr. Douglas Viana Pessanha, nomeados pela Portaria nº 0005/SEMUS/18 no DOQ nº 380 de 31/07/2018, designado considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 17/12/2018, do Processo nº. 13.0900.17, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, CNPJ nº. 29.923.778/0001-54, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção de material gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se-á:

- I - Fornecer os materiais no local de entrega previsto no Termo de Referência;
- II - Confeccionar e fazer a entrega de todas as matrizes conforme a demanda do contratante, bem como, todo o material solicitado;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no termo;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 5

IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar a CONTRATADA registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar a CONTRATADA registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 6

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro- Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art.73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº8666/93.

Parágrafo quarto- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto – A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto –O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art.73 da Lei nº.8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro– O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo– O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 7

Parágrafo Terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração Pública, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, um, a prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo a aplicação de multa de mora no valor de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias, após o que, a critério da CONTRATANTE configurar-se-á a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 06 de fevereiro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES, CNPJ nº. 29.923.778/0001-54, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº.04/2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 8

EMPRESA		EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES				
CNPJ		29.923.778/0001-54				
ENDEREÇO		RUA NICOLAU COBELAS,160 - NILOPOLIS		CEP:26.530.080		
REPRESENTANTE LEGAL		THIAGO CARDOSO HUNGRIA		CARGO: SÓCIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Memorando Interno de encaminhamento	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
2	Fad - 01 Boletim de Registro de Serviço Anti-Vetorial	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	650	16,5	R\$ 10.725,00
3	Fad - 02 Remessa de Larva	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
4	Fad - 03 Programa de Controle de Pragas (Ficha de Visita)	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	900	13,25	R\$ 11.925,00
5	Fad - 04 Itinerário de Trabalho	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
6	Fad - 05 Boletim de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	80	25,04	R\$ 2.003,20
7	Fad - 06 Resumo de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30	R\$ 600,00
8	Fad - 07 Resumo Semanal do Serviço Anti-Vetorial	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
9	Fad - 20 Boletim de Acompanhamento	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
10	Filipeta - 10 Minutos Salvam Vidas	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
11	Filipeta - DST/AIDS	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
12	Filipeta - Tuberculose	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
13	Filipeta - Saúde do Trabalhador	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
14	Filipeta - Hanseníase	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
15	Filipeta - Zoonoses	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
16	Filipeta - Vigilância Sanitária	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	25.000	0,12	R\$ 3.000,00
17	Filipeta - Tabagismo	21x15 - 4/4 couchê 115g	Unidade	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
18	Sinan - Atendimento Anti-Rábico Humano	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
19	Sinan - Violência Interpessoal / Autoprovocada	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
20	Sinan - Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
21	Sinan - Aids	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
22	Sinan - Dengue	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
23	Sinan - Sífilis em Gestantes	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
24	Sinan - Hanseníase	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 9

25	Sinan - Hepatites Virais	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
26	Sinan - Meningite	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
27	Sinan - Sífilis Congenita	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
28	Sinan - Tuberculose	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
29	Sinan - Ficha de Notificação/ conclusão	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
30	Requisição de Exame	10x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	3.000	5,45	R\$ 16.350,00
31	Atestado Médico para Gestante	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	500	7,88	R\$ 3.940,00
32	Declaração de Comparecimento	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	600	7,84	R\$ 4.704,00
33	Atestado Médico	21x15 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	900	7,16	R\$ 6.444,00
34	Receituário de Controle Especial	21x15 - 1/0 - 50x2	Bloco com 100 unidade	500	7,95	R\$ 3.975,00
35	Receituário Médico	12x22 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	2.500	6,2	R\$ 15.500,00
36	Solicitação / Devolução	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
37	SAI/SUS - Boletim de Produção Ambulatorial	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
38	Laudo Médico para Emissão de AIH	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
39	Ficha de Prontuário	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
40	Laudo Médico para emissão de BPA-I	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
41	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Consolidados	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
42	Laudo Médico para Emissão de APAC de Litrotripsia	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
43	Coleta do Teste do Pezinho	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
44	Ficha de Atendimento Odontológico Individual	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
45	Requisição de Medicamentos e Materiais	A4 - 1/0 - 50x3	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
46	Laudo Médico para Solicitações de Exames e Procedimentos SAI/SUS	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 10

47	Guia de Referência	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	300	18,4	R\$ 5.520,00
48	Prontuário Médico	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	300	21,44	R\$ 6.432,00
49	Ficha de Cadastramento de Gestante	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
50	Boletim de Reconhecimento Geográfico	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
51	e-SUS Atenção Básica - Cadastro de Pessoal	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
52	Samu - Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
53	e-SUS Atenção Básica - Ficha de Visita Domiciliar	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
54	Solicitação de Compra	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60
55	Cartão de Gestante	A4 - 2/2 - 180g com 2 dobras	Unidade	5.000	1,25	R\$ 6.250,00
56	Cartão de Protocolo	10x7,5 - 1/1 - 120g ou superior amarelo	Unidade	4.000	0,09	R\$ 360,00
57	Pasta de Protocolo - Movimento Processual	29,7x42 - 1/0 - 300g ou superior amarelo com 1 dobra	Unidade	4.000	1,8	R\$ 7.200,00
58	Pasta de Prontuário Médico	29,7x42 - 1/0 - 300g ou superior amarelo com 1 dobra	Unidade	5.000	1,68	R\$ 8.400,00
59	Registro de Funcionário	A4 - 1/1 - 75g	Unidade	4.000	0,3	R\$ 1.200,00
60	Sinan - Criança Exposta ao HIV	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
61	Sistema de Informações Ambulatoriais - SAI/SUS Programa Municipal DST/AIDS	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
62	Cartão do Cliente - Etiqueta de Identificação	10x7,5 - 1/0 - Adesivo	Bloco com 100 unidade	40	68	R\$ 2.720,00
63	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
64	Prontuário	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
65	Ficha Social	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
66	Ficha de Notificação / Investigação Individual	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
67	Laudo Médico para Emissão de APAC de Litrotripsia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
68	Laudo do Resultado - Testes Anticorpos para HIV	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
69	Laudo do Resultado - Testes Anticorpos para Sífilis	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
70	Laudo do Resultado - Teste Hepatite B - HbsAg	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
71	Ficha de Atendimento TR	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	23,29	R\$ 931,60

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 11

72	Filipeta - Conscientização Sobre o Cancer de Prostata	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	30.000	0,51	R\$ 15.300,00
73	Comprovação de Vacinação Anti-Rábica Animal	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
74	Filipeta - Vigilância Sanitária	A4 - 4/4 - couchê 115g com 1 Dobra	Unidade	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
75	Filipeta - Prevenção Acidente de Trabalho	A4 - 4/4 - couchê 115g com 1 Dobra	Unidade	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
76	Ficha de Acompanhamento de Gestante	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
77	Ficha de Cadastramento de Gestante	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
78	Comprovante de Cadastramento Hiperdia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
79	Caderneta de Vacinação Adulto	1/1 - Cartão 180g - 2 Dobras	unidade	5.000	0,81	R\$ 4.050,00
80	Formulário de Inutilização de Imunobiológicos	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
81	CENEPI - Programa Nacional de Imunização	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
82	Formulário para Avaliação de Imunobiológicos sob Suspeita	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
83	Boletim Mensal de Doses Aplicadas	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
84	Ficha de Registro de Vacinado	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	40	31,1	R\$ 1.244,00
85	Protocolo de Reclamação	A4 - 1/0 - 75g	Bloco com 100 unidade	50	23,29	R\$ 1.164,50
86	Certificado de Inspeção Sanitária - Farmácias e Drogarias	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
87	Certificado de Inspeção Sanitária - Estabelecimentos de Saúde	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	10	31,1	R\$ 311,00
88	Requerimento para Abertura de Processo Vigilância Sanitária	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
89	Termo de Visita - Bloco com 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
90	Termo de Intimação - Bloco em 3 vias numerado em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 3 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	30	60,9	R\$ 1.827,00
91	Termo de Coleta de Amostra - Bloco com 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
92	Termo de Notificação - Bloco em 3 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 3 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	60,9	R\$ 609,00
93	Termo de Apreensão e Inutilização-Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
94	Termo de Infração / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 12

	diferentes					
95	Termo de Multa / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
96	Termo de Interdição / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
97	Termo / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, vias em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	30	68	R\$ 2.040,00
98	Termo de Apreensão e Depósito / Visa - Bloco em 4 vias numeradas em sequência, via em cores diferentes	A4 - Carbonado - 1/0 - 4 vias - Numerado	Bloco com 100 unidade	10	68	R\$ 680,00
99	Folder - Cuidados Contra a Dengue	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	300.000	0,35	R\$ 105.000,00
100	Folder - Para Cuidados Com Alimentos	A4 - 4/4 - couchê 115g com 2 Dobras	Unidade	30.000	0,51	R\$ 15.300,00
101	Cartaz - Acidente de Trabalho	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
102	Cartaz - Assédio Moral	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
103	Cartaz - LER / DORT	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
104	Cartaz - PAIR	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	2,15	R\$ 6.450,00
105	Folder Acidente de Trabalho	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
106	Folder - Assédio Moral	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
107	Folder - E.P.I.	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
108	Folder - Ergonomia	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
109	Folder - LER / DORT	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
110	Folder - PAIR	21x15cm - 4/4 - Papel Couchê L1 - gramatura 75g	Unidade	30.000	0,23	R\$ 6.900,00
111	Agenda de Pacientes para Fisioterapia	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
112	Ficha de Avaliação	A4 - 1/1 - 75g	Bloco com 100 unidade	20	30,85	R\$ 617,00
113	Guia Básico de Recursos Manuais no Lar	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
114	Guia de Exercícios para a Coluna Vertebral	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
115	Guia de Exercícios para a Coluna Cervical	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
116	Guia de exercícios para o Ombro	A4 - 4/4 - couchê 115g	Unidade	30.000	0,3	R\$ 9.000,00
117	Marcação de Presença	A4 - 1/0 - 75g	Unidade	2.000	0,3	R\$ 600,00
118	Folder - Meu Salão Livre das Hepatites	A4 - 4/4 - Couchê 115g com dobra	Unidade	30.000	0,47	R\$ 14.100,00
119	Folder - Doenças Sexualmente Transmissíveis	A4 - 4/4 - Couchê 115g com dobra	Unidade	300.000	0,35	R\$ 105.000,00
120	Folder - Hepatite B	Tamanho A4 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g com 2 dobras	Unidade	30.000	0,49	R\$ 14.700,00
121	Folder - Partiu Teste	Tamanho A4 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g com 2 dobras	Unidade	30.000	0,49	R\$ 14.700,00
122	Cartaz - Hepatite B	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	3,12	R\$ 9.360,00
123	Cartaz - Partiu Teste	Tamanho A2 - Papel Couchê L1 - Gramatura 115g	Unidade	3.000	3,12	R\$ 9.360,00
124	Faixa	Tamanho 3x1m - Lona 380g	Unidade	150	317	R\$ 47.550,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 13

125	Banner	Tamanho 1,3x0,80m - Lona 380g	Unidade	300	109,8	R\$ 32.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 763.451,90

Atos do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre os conselheiros que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Hospital Infantil.

RESOLUÇÃO Nº147/COMSAQ/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 25/04/2019, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Rua Mesquita, nº74 - Centro- Queimados - RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garanti o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Resolve:

Artigo1º: Fica instituída a Comissão do Fórum da Metropolitana I, que irá representa o Conselho Municipal de Saúde de Queimados.

- Leonardo Rogério Stassen Ribeiro – Segmento de Usuário
- Luiz Henrique Santos Santana – Segmento de Profissional de Saúde

Artigo 2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Josué Silva da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA

DOQ 558 de 30 de Abril de 2019

Onde se lê: ...a Reunião Ordinária, no dia 03 de Abril de 2019, às 09:00h.

Leia-se: ...a Reunião Ordinária, no dia 03 de Maio de 2019, às 09:00h

Luiz Augusto da Silva Macedo
Presidente do CMAS – Queimados

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 047/19. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Selma Reinehr Wanzeller**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0063/2019/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 1560/11 ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível N arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 2.829,00
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.131,60
Grat. Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 565,80
Grat. Orientador pedagógico, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 848,70
Total dos proventos de aposentadoria:	R\$ 5.375,10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 559 – Quinta - feira, 02 de Maio de 2019 - Ano 03 - Página 14

Portaria nº. 048/19. O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO o contido no inciso II do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de dados cadastrais atualizados para garantia da fidedignidade de avaliações atuariais anuais e controle da massa de segurados, para apoio e suporte dos planos de custeio dos benefícios previdenciários (art. 1º, I, da Lei Federal nº. 9.717/98);

CONSIDERANDO que o Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS deve manter um cadastro com informações atualizadas e seguras sobre seus beneficiários (aposentados e pensionistas);

CONSIDERANDO as necessidades de regulamentação para realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas do PREVIQUEIMADOS e de prorrogação do prazo fixado na **Portaria nº. 028/PREVIQUEIMADOS/2019**;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o período de recadastramento de todas as etapas mencionadas na Portaria nº. 028/PREVIQUEIMADOS/2019, a saber presencial; eletrônico/distância, no período de 02 a 17 de maio de 2019, no horário de 9 às 16:30 hs, de segunda a sexta-feira, na sede do PREVIQUEIMADOS, localizado na Rua Félix nº. 24, lote 1559, Vila Camarim, Queimados – RJ.

Art. 2º - O aposentado ou pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido na presente Portaria, terá suspenso o pagamento de seus benefícios.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 02 de maio de 2019.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente PREVIQUEIMADOS

Processo nº. 0018/2019/15. Embasados nos pareceres da Assessoria de Controle Interno e Assessoria Jurídica deste PREVIQUEIMADOS, ratifico a dispensa da licitação, homologo a despesa nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, adjudicando à empresa **Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda - CNPJ 11.340.0009/0001-68**, no valor de **R\$ 17.280,00** (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente PREVIQUEIMADOS

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº026/19, DE 30 DE ABRIL DE 2019.
AUTOR: VEREADORA GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 18ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

TARÂNTULAS MOTO CLUBE


MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº04.2019
(REFERENTE AO PREGÃO 19.2018)
5ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e sonoros. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8322 / 2017 / 21.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 21/05/2019 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira